



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 674, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, **Sr. Júlio Cesar do Amaral**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferência de recursos financeiros mediante a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** para consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA**, estabelecida a Rua Paes de Linhares nº236, Bairro Sorocaba, na cidade da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, devidamente e legalmente inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 12.207.727/0001-23.

Artigo 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de **TERMO DE COLABORAÇÃO E PLANO DE TRABALHO** anexa, parte integrante desta lei.

Artigo 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Organização da Sociedade Civil, a importância TOTAL ANUAL de **R\$ 110.097,12 (cento e dez mil e noventa e sete reais e doze centavos)**.

Parágrafo único: Os valores consignados no “caput” serão repassados à OSC. em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 9.174,76 (nove mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:

- | | |
|------------------|--|
| 01 | - Prefeitura do Município de Itapirapuã Paulista |
| 01.08 | - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| 01.08.14 | - Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08.243.0010.2022 | - Proteção Social para Crianças e Adolescentes |
| 3.3.50.43 | - Subvenções Sociais |

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itapirapuã Paulista.

Itapirapuã Paulista, 12 de fevereiro de 2026.

Júlio Cesar do Amaral
Prefeito Municipal